



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000101/2019-11

Unidade Gestora: 194022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DO ÍNDIO, E A EMPRESA FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio do MUSEU DO ÍNDIO, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. Giovani Souza Filho, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, portador da carteira de Identidade nº 075.092.021-7 MD, inscrito no CPF sob o nº 469.738.937-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.907.785/0001-09, sediada na Rua Otávio Ascoli nº 250 - Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26215-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristina Romão da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 02962472670, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 013.862.407-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000101/2019-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e a revisão do Contrato nº 222/2019, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Sexta, e no art. 55, III, art. 57, II e art. 65, §8, todos da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº 05/2017 e nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08786.000101/2019-11, e encontra amparo legal no art. 55, III, art. 57, II e art. 65, §8, todos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam suprimidos, a partir de 19/12/2020, os itens A, B, D e E do submódulo 4.4, da Planilha de Custos e Formação de Preços, em virtude de serem custos não renováveis já pagos ou amortizados no decorrer da contratação, conforme orientação do Ministério do Planejamento,

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% SOBRE O FGTS**

4.1. Pelo presente Termo, em razão da publicação da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, que no seu art. 12 estabelece que fica extinta, a partir de 01/01/2020, a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da IN SEGES/MPOG nº 05, de 26/05/2017).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 754.669,78 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, sendo R\$ 4.031,18 (quatro mil trinta e um reais e dezoito centavos) referente à supressão contratual gerada pela Cláusula 4ª deste instrumento, entre 01/01/2020 e 19/12/2020, e R\$ 758.700,96 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais e noventa e seis centavos) referente à nova vigência de 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2020, o que corresponde a uma nova parcela mensal de R\$ 63.225,08 (sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 19/12/2020 e 19/12/2021

DESCRIÇÃO	Item	Postos	Valor Unitário (R\$)	Q	Valor Mensal (R\$)
Mão de obra	1	12X36 Diurno	8.432,90	4	33.731,60
	2	12X36 Noturno	9.831,16	3	29.493,48
NOVO VALOR MENSAL TOTAL (R\$)					63.225,08

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 754.669,78 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 189947; Fonte 0144000000; Elemento de Despesa nº 339037-03, da vigente Lei Orçamentária Anual;

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800292, de 09/07/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 222/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e

integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Giovani Souza Filho

Diretor
Museu do Índio

Cristina Romão da Silva

FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor**, em 14/10/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romão da Silva, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2545138** e o código CRC **B13462A0**.